

Carlos Eduardo Gabas

Secretário Executivo

Consórcio Nordeste

PORATARIA N° 24/2025/CIDSNE/SE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE - CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada no Art. 39, Inciso XVIII, do Estatuto do Consórcio Nordeste,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do País, sem prejuízo da remuneração, da Secretária de Programas, ANNA KARINE GURGEL ALEXANDRE DE GURJÃO ,CPF/MF nº 623.XXX.XXX-53 , nos períodos de 09 de setembro a 14 de setembro de 2025.

Parágrafo único - A servidora é integrante do quadro de pessoal do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste e participará do Festival Internacional do Forró de Raiz, em Lilie na França, com o objetivo de participar da assinatura do Protocolo de Cooperação que reforçará a candidatura do Forró de Raiz como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Gabas

Secretário Executivo

Consórcio Nordeste

(Transcrição da nota PORTARIAS de N° 21601, datada de 4 de setembro de 2025.)

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI-PI**PORATARIA AGRESPI - PI N° 018, DE 04 DE setembro DE 2025**

Dispõe sobre a designação da comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato nº 007/2025, firmado entre a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI e a empresa Auto Leste Ltda., e dá outras providências.



A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Antônio Luiz Medeiros de Almeida Filho, matrícula nº 1972289-8, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 007/2025, celebrado entre a AGRESPI e a empresa Auto Leste Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das atividades da Agência.

Art. 2º Designar as seguintes servidoras como Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato referido:

Contrato	Empresa	Fiscal Titular	Matrícula	Fiscal Suplente	Matrícula
007/2025	Auto Leste Ltda.	Keicyane Alves de Sousa	0432066-2	Thália Gaspar de Araújo	0432207-0

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos da Lei nº 8.666/93, quanto aos contratos firmados sob a sua égide, da Lei nº 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual; e

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 4º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do Contrato, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do





contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados; e

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina - PI, 04 de setembro de 2025.

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias
Diretora-Geral
AGRESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 21608, datada de 4 de setembro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

PORTRARIA GR nº 808, de 02 de setembro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.023990/2025-98,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Fábio José de Carvalho Leão, Matrícula nº 268418-7, do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia, Símbolo DAS-3, do Campus "Dr.ª Josefina Demes", em Floriano-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/07/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor

PORTRARIA GR nº 809, de 02 de setembro de 2025

